

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS DA FACHESF

DEZEMBRO | 2021





Sumário

1. OBJETIVO

2. CONSTRUÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E REVISÃO

3. PRINCÍPIOS

4. A ESTRUTURA DE GOVERNANÇA NA GESTÃO DE RISCOS

4.1 CONSELHO DELIBERATIVO

4.2 CONSELHO FISCAL

4.3 DIRETORIA EXECUTIVA

4.4 COMITÊ DE RISCOS

4.5 COMITÊS E ÁREAS GESTORAS OU DE NEGÓCIOS DA FACHESF

5. DIRETRIZES

6. PROCESSO DE GESTÃO DOS RISCOS

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

8. REFERÊNCIAS



1. Objetivo

Implementar ações para uma gestão baseada em riscos, contribuindo para mitigar os riscos inerentes às atividades da Fachesf.

2. Construção, Implementação e Revisão

Esta Política deve ser:

Elaborada pelo Comitê de Risco e aprovada pela Diretoria Executiva e o Conselho Deliberativo da Fachesf; e

Revisada a cada ano

3. Princípios

A seguir, são apresentados os princípios da Gestão de Risco da Fachesf:

Agregar valor e proteger o ambiente institucional;

Abranger todas as áreas da Fundação;

Ser parte integrante dos principais processos organizacionais;

Estar de acordo com todos os normativos relativos aos processos da Fundação;

Subsidiar a tomada de decisões;

Ser sistemática, estruturada e oportuna;

Basear-se nas melhores informações e práticas disponíveis;

Disseminar uma cultura de Gestão de Riscos;

Considerar fatores humanos e culturais;

Ser transparente e inclusiva;

Ser dinâmica, interativa e capaz de reagir a mudanças;

Facilitar a melhoria contínua da Fundação; e

Ser feita sob medida, alinhada com o contexto interno e externo da Fachesf e com o perfil do risco.



4. A Estrutura de Governança na Gestão de Riscos

A Fachesf possui três órgãos estatutários: Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal. Além desses órgãos, a Fundação dispõe de uma Assessoria de Gestão e Controles Internos (AGC), ligada à Presidência, um Comitê de Riscos, (sob a coordenação da AGC), Comitê de Ética, Comitê de Investimentos, Comitê de Previdência e áreas Gestoras ou de Negócios.

Os órgãos estatutários e membros da alta gestão da Fachesf possuem o dever de assegurar que a gestão de riscos esteja integrada em todas as atividades da entidade, demonstrando liderança e comprometimento com a cultura de gestão de riscos.

A Gestão de Riscos na Fachesf está sob a responsabilidade do Comitê de Riscos e sua atuação será feita conjuntamente pelo Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva, AGC, Comitê de Riscos, áreas Gestoras ou de Negócios e prestadores contratados, de acordo com as atribuições designadas às partes, a saber:

4.1 CONSELHO DELIBERATIVO

É o órgão de deliberação máxima da Entidade. Na Gestão de Riscos, é responsável por:

Aprovar uma estrutura organizacional compatível com o porte da Fachesf e com a complexidade dos riscos inerentes às suas operações;

Aprovar a Política de Gestão de Riscos e suas alterações;

Aprovar o Plano Anual de Gestão de Riscos e Controles Internos da Entidade;

Assegurar que o Comitê de Riscos, a Diretoria-Executiva e todas as áreas gestoras ou de negócios da Fachesf implantem as diretrizes da política estabelecidas para a gestão de riscos.

Recomendar melhorias para a avaliação interna de riscos de PLDFT e o relatório de avaliação de efetividade de PLDFT, após ciência anual.



4.2 CONSELHO FISCAL

É responsável por:

Fiscalizar e monitorar os processos e atividades envolvendo a Gestão de Riscos e Controles Internos da Fachesf.

Recomendar melhorias para a avaliação interna de riscos de PLDFT e o relatório de avaliação de efetividade de PLDFT, após ciência anual.

4.3 DIRETORIA EXECUTIVA

É responsável por:

Aprovar a Política de Gestão de Riscos;

Aprovar o Plano Anual de Gestão de Riscos e Controles Internos da Fachesf até o final do exercício anterior à sua vigência;

Implementar estratégias e políticas aprovadas pelo Conselho Deliberativo;

Promover o desenvolvimento de processos que identifiquem, avaliem, controlem e monitorem os riscos relevantes da Fachesf;

Manter uma estrutura organizacional que defina claramente responsabilidades, autoridade e relações de subordinação;

Definir medidas apropriadas para a execução da Gestão de Riscos e Controles Internos da Entidade;

Documentar e aprovar a avaliação interna de riscos de PLDFT;

Promover ambiente de controles internos que facilite a aplicação dos processos e disseminação da cultura de gestão de riscos e controles internos, especialmente voltados à gestão de riscos de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo.



4.4 COMITÊ DE RISCOS

A Fachesf adotou as medidas propostas na Instrução Previc nº 6, de novembro 2018 e instituiu o Comitê de Riscos compatível com a referida instrução. O administrador/coordenador do Comitê de Riscos atua de forma independente, sem qualquer subordinação hierárquica ao administrador estatutário tecnicamente qualificado (AETQ). Sob a coordenação da AGC, o Comitê de Riscos será composto por empregados indicados como representantes da Presidência, Diretoria de Administração e Finanças, Diretoria de Benefícios e Superintendência de Saúde. É responsável por:

Elaborar a Política de Gestão de Riscos;

Propor anualmente o Plano de Gestão de Riscos e Controles Internos da Entidade;

Monitorar e compreender os principais riscos aos quais a Fachesf está exposta;

Definir os níveis de exposição considerados aceitáveis para as operações da Entidade;

Assegurar a garantia da implementação da Gestão de Riscos e Controles Internos;

Disseminar a cultura de Gestão de riscos e melhoria contínua dos controles;

Acompanhar os canais de denúncia;

Assessorar as áreas gestoras quanto à Gestão de Risco;

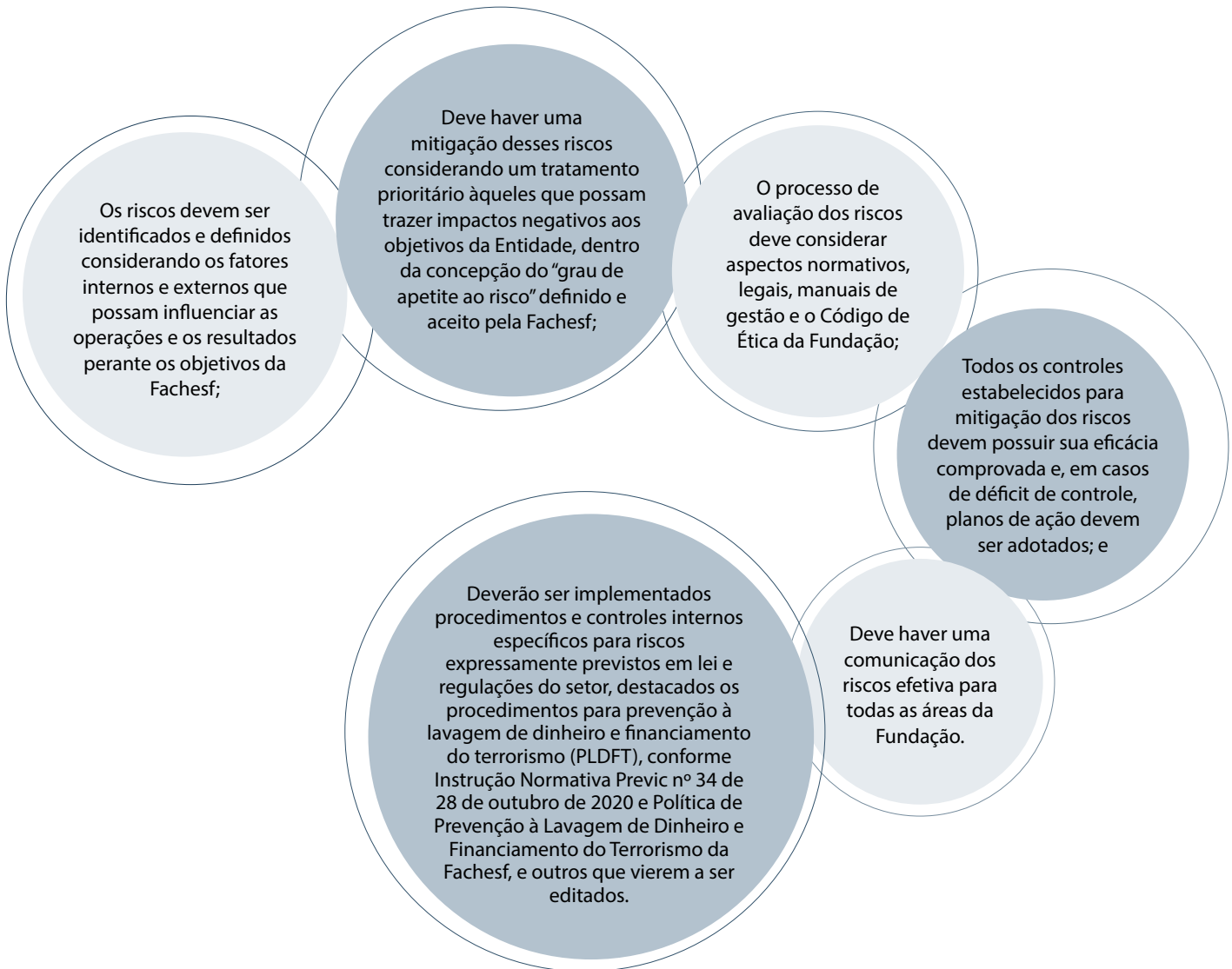
Pedir esclarecimentos aos gestores sobre as não conformidades detectadas nos processos e nos controles e emitir periodicamente o Relatório Final de Gestão de Riscos e Controles Internos para a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal.

4.5 COMITÊS E ÁREAS GESTORAS OU DE NEGÓCIOS DA FACHESF

São responsáveis pela identificação, informe e gerenciamento dos riscos relacionados às atividades desenvolvidas. À AGC caberá a elaboração de avaliação interna de riscos para fins de PLDFT.”

5. Diretrizes

As diretrizes apresentadas a seguir devem ser utilizadas nas diversas etapas do processo de Gestão de riscos na Fachesf, a saber:



6. Processo de Gestão dos Riscos

Os processos de gerenciamento dos riscos inerentes às atividades desempenhadas pela Fachesf estão de acordo com o estabelecido na Resolução CGCP nº 13/2004, incorporando a visão de riscos à tomada de decisões estratégicas, visando à mitigação desses riscos e considerando o tratamento prioritário aqueles que possam trazer impactos negativos aos objetivos da entidade.

O processo de Gestão de Riscos deverá ser realizado observando-se as seguintes etapas:

IDENTIFICAÇÃO

O processo de identificação dos riscos da entidade deve reconhecer e descrever os riscos aos quais a Fachesf está exposta, áreas de impactos, eventos (incluindo mudanças nas circunstâncias) e suas causas de perdas e consequências potenciais.

A finalidade desta etapa é gerar uma lista abrangente de riscos baseada em possíveis causas que possam criar, aumentar, evitar, reduzir, acelerar ou atrasar a realização dos objetivos da Fachesf.

Cada área Gestora ou de Negócios da Fachesf é responsável pela identificação dos respectivos riscos, bem como pela comunicação intempestiva ao Comitê de Riscos.

Especificamente para identificação dos riscos de LDFT a Fachesf considerará o perfil de riscos da própria entidade, de patrocinadoras e instituidoras, de seus participantes beneficiários e assistidos, dos planos produtos e serviços disponibilizados e das atividades exercidas por funcionários e prestadores de serviços.

ANÁLISE DE RISCOS

Deve-se apurar as possibilidades de ocorrência (probabilidade) de possíveis e potenciais erros, falhas e fraudes quanto a valores financeiros de perdas (impacto) nos processos da Fachesf de tal forma que os resultados reflitam as percepções dos colaboradores da Entidade em relação aos riscos originais dos processos.

Assim, nesta fase, espera-se conhecer de forma analítica os riscos de cada atividade e suas relevâncias, procurando-se elencar todas informações de forma ordenada por importância em cada categoria de risco, facilitando as ações de neutralização necessárias.

Essa etapa deverá ser realizada em conjunto com cada área Gestora ou de Negócios e com o Comitê de Riscos logo após a identificação do risco.

AVALIAÇÃO DE RISCOS

A finalidade desta etapa é auxiliar na tomada de decisões, sobre quais riscos necessitam de tratamento e a prioridade para a implementação de planos de ação com prazos, responsáveis e data de adequação.

A avaliação deve ocorrer pelo menos uma vez por ano, sendo conduzida pela área de Gestão e Controles Internos (AGC), Comitê de Riscos e responsáveis por cada área Gestora ou de Negócios da Fachesf.

A avaliação de riscos da Fachesf utiliza o processo denominado *Risk and Control Self Assessment (RCSA)*, que consiste em avaliar, de maneira descentralizada e contínua, a efetividade dos controles (déficit de controles) e a potencialidade (impacto x frequência) dos riscos, possibilitando a identificação dos riscos residuais, de exposições indesejadas e implementação de medidas corretivas.

Os detalhes da métrica e metodologia utilizadas estão no Manual do sistema *RCSA*.

Para PLDFT, a Fachesf adotará avaliação interna de riscos específica, documentada e aprovada por sua Diretoria Executiva, estabelecendo categorias de risco que permitam priorizar as ações de controles, reforçando-os em situações de maior risco e adotando controles simplificados em situações de menor risco.

Para possibilitar a classificação com base no perfil de risco de seus clientes, funcionários, fornecedores e produtos, dentro das categorias definidas na avaliação interna de riscos, a Fachesf considerará as informações obtidas nos procedimentos de due diligence adotados, bem como subsídios da Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo e demais normativos internos e procedimentos adotados pela entidade, com prudência e conservadorismo em suas classificações.

A avaliação de riscos de PLDFT deverá ser encaminhada para ciência do Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo e revisada a cada dois anos ou na hipótese de alteração significativa no perfil de riscos.



TRATAMENTO DE RISCOS

A etapa de tratamento dos riscos envolve a definição por parte da gestão de uma resposta para os Apontamentos/riscos identificados, de modo a trazer a exposição a um determinado risco a um nível que seja aceitável para a organização. As possibilidades listadas são:

Evitar: descontinuar a atividade e/ou processo que gera o risco;

Reduzir: reduzir a probabilidade de materialização do risco ao máximo e/ou até o nível de apetite ao risco aceitável pela empresa;

Compartilhar: reduzir a probabilidade ou o impacto do risco pela transferência ou pelo compartilhamento do todo ou somente de uma parte do risco;

Aceitar: assumir a existência do risco sem a adoção de nenhum plano de ação para a mitigação;

Explorar: aumentar o grau de exposição ao risco na medida em que isto possibilita vantagens competitivas, sempre considerando o apetite ao risco da organização, avaliar o custo benefício e otimizar a estrutura dos controles.

Os planos de ação resultantes da avaliação do risco serão acompanhados pela área Gestora ou de Negócios e pelo Comitê de Risco e serão apresentados aos órgãos de governança com a emissão do Relatório de Controles Internos, que subsidia a manifestação do Conselho Fiscal.

MONITORAMENTO DE RISCOS

Consiste em acompanhar o desempenho dos indicadores de riscos, supervisionar a implantação e manutenção dos planos de ação e alcançar as metas estabelecidas por meio de atividades gerenciais contínuas, avaliações da Assessoria de Gestão e Controles Internos, do Comitê de Riscos e/ou avaliações independentes, conforme determinado no manual do sistema da metodologia RCSA, identificando inclusive oportunidades de melhorias para gestão dos riscos. Essa etapa deve ocorrer pelo menos mensalmente.

Para fins de PLDFT a Fachesf elaborará anualmente relatório de avaliação de efetividade com data base em 31 de dezembro de cada ano.

COMUNICAÇÃO DE RISCOS

A comunicação durante todas as etapas do processo de Gestão de Risco deve:

- Atingir a todas as partes interessadas, e;
- Ser realizada de maneira objetiva, respeitando-se as boas práticas de governança exigidas pelo mercado e apreciadas pelos órgãos reguladores e fiscalizadores.



7. Disposições Gerais

Esta política de Gestão de Riscos, está em cumprimento às determinações contidas na Resolução nº CGPC 13, de 01 de outubro de 2004 e deve ser acompanhada e monitorada pelos órgãos de governança da Fachesf, tendo em vista a aplicação dos procedimentos que visam ao controle dos fatores de risco que possam trazer impactos aos objetivos da Entidade.

Os detentores de mandatos nos Órgãos Estatutários, os gestores e empregados têm responsabilidades compatíveis em relação ao gerenciamento dos riscos da Fachesf, cujas diretrizes estão previstas nesta Política de Gestão de Riscos, respondendo proporcional e diretamente às consequências resultantes de atos ou processos inadequados, omissões, falhas humanas, fraudes e outros fatores de risco, uma vez configurada e constatada a culpa ou dolo, por instância superior competente, que possam comprometer a consecução dos objetivos da Fundação.

Exceções, eventuais violações e casos omissos a esta Política devem ser submetidos à apreciação da Diretoria Executiva da Fachesf e encaminhados para posterior apreciação pelos Comitê de Ética, Conselhos Fiscal e Deliberativo, cabendo, respectivamente, parecer e manifestação a respeito da matéria.

Instruções complementares necessárias ao cumprimento do disposto nesta Política de Gestão de Riscos devem ser desenvolvidas com ampla participação das áreas responsáveis pelos correspondentes Controles Internos da Fachesf, sempre alinhados aos princípios e diretrizes estabelecidos neste documento.

Os dirigentes, empregados, prestadores de serviços e terceiros devem promover continuamente a Política de Gestão de Riscos Corporativos e Controles Internos no objetivo de fortalecer a cultura de gestão baseada em riscos.

8. Referências

Esta Política de Gestão de Riscos possui como referência:

1. Resolução CGPC Nº 13, de 01 de outubro de 2004

2. Metodologia COSO (Comite e of Sponsoring Organizations of theTreadway Comission)

3. ABNT NBR ISO 31.000:2018

4. Instrução Normativa Previc nº 34 de 28 de outubro de 2020



KARLA LYDIANNE FERRO DE CARVALHO LOEPERT

Assessora de Gestão e Controlos Internos

HELDER ROCHA FALCÃO

Presidente

ANTONIO CARLOS REIS DE SOUZA

Presidente do Conselho Deliberativo